



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO IX — N.º 216

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1954

## CONGRESSO NACIONAL

### Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

*Dia 2 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas (convocação feita em 29 de Outubro de 1954):*

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto básico, sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (dependente de discussão e votação).

*Dia 6 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas (convocação feita em 9 de Novembro de 1954):*

Veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950, que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei).

*Dia 7 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas (convocação feita em 29 de Outubro de 1954):*

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

*Dia 9 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas (convocação feita em 17 de Novembro de 1954):*

Veto ao Projeto de Lei n.º 1.082, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 386 de 1953, no Senado Federal, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese.

*Dia 13 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas (convocação feita em 17 de Novembro de 1954):*

Veto ao Projeto de Lei n.º 3.944, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 192, de 1954, no Senado, que prorroga a vigência das leis ns. 1.102, de 18-9-1950, e 1.504, de 15-12-1951, que dispõem sobre o Plano Salte.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, o eu promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º 67, de 1954

Art. 1.º — É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 20 de Fevereiro de 1953, recusou registro ao termo de 23 de Janeiro de 1953, aditivo ao contrato celebrado em 7 de Março de

1950, entre o Ministério da Guerra e Caetano Nappi, para exercer a função de Aerofotógrafo e prático de laboratório no Serviço Geográfico do Exército.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO  
Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 66, item IX, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º 68, de 1954

Art. 1.º — Os membros do Congresso Nacional perceberão, na próxima legislatura, um subsídio anual fixo de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), mais Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) diários, como parte variável, e uma ajuda de custo de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2.º — Quando o Congresso estiver em funcionamento, a parte variável não será paga, nos dias de sessão, aos deputados ou senadores que não comparecerem!

§ 1.º — O subsídio, tanto na parte fixa como na variável, será pago mensalmente, e a ajuda de custo em duas parcelas iguais, uma no início e a outra no encerramento de cada sessão legislativa.

§ 2.º — Os senadores e deputados não terão direito à ajuda de custo em convocação extraordinária do Congresso Nacional feita, por qualquer das suas Câmaras, em imediato prosseguimento à sessão legislativa, ou dentro de 8 (oito) dias, do seu encerramento.

§ 3.º — Aquêle que não comparecer às sessões, no período de convocação extraordinária, não terá direito à ajuda de custo

Art. 3.º — Os presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados perceberão a importância anual de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) respectivamente, e o Vice-Presidente do Senado Federal a de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), importâncias essas que serão pagas, em duodécimos, a título de representação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário

Senado Federal, em 1 de Dezembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO  
Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

# SENADO FEDERAL

## Relação das Comissões

### Diretora

- Presidente* — Marcondes Filho.  
 1.<sup>o</sup> *Secretário* — Alfredo Neves.  
 2.<sup>o</sup> *Secretário* — Vespasiano Martins.  
 3.<sup>o</sup> *Secretário* — Carlos Lindenberg.  
 4.<sup>o</sup> *Secretário* — Ezequias da Rocha.  
 1.<sup>o</sup> *Suplente* — Prisco dos Santos.  
 2.<sup>o</sup> *Suplente* — Cosa Pereira.  
*Secretário* — Luib Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

## Comissões Permanentes

### Economia

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.  
 2 — Euclides Vieira — *Vice-Presidente*.  
 3 — Sá Tinoco. (\*)  
 4 — Júlio Leite.  
 5 — Costa Pereira.  
 6 — Plínio Pompeu.  
 7 — Gomes de Oliveira.

(\*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

*Secretário* — Aroldo Moreira.  
*Reuniões* às quintas-feiras.

### Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1. de 1954

- 1 — Dario Cárrego — *Presidente*.  
 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.  
 3 — Anísio Jobim.  
 4 — Atílio Vivacqua.  
 5 — Camilo Mércio.  
 6 — Ferreira de Souza.  
 7 — Flávio Guimarães.  
 8 — Gomes de Oliveira.  
 9 — Joaquim Pires.  
 10 — Olavo Oliveira.  
 11 — Waldemar Pedrosa.  
 12 — Mozart Lago.  
 13 — Hamilton Nogueira.  
 14 — Guilherme Malaquias.  
 15 — Nestor Massena.  
 16 — Francisco Porto.

*Secretário* — Glória Fernandina Quinteira.

*Auxiliar* — Nathercia Sá Leitão.

### De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- 1 — Luiz Tinoco — *Presidente*.  
 2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral*.  
 3 — Kerginaldo Cavalcanti.  
 4 — Othon Mäder.  
 5 — Rui Carneiro.  
*Secretário* — Italina Cruz Alves

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
 HELMUT HAMACHER

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 35,00
Ano .....	Cr\$ 95,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

### Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.  
 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.  
 3 — Arêa Leão.  
 4 — Hamilton Nogueira.  
 5 — Levído Coelho.  
 6 — Bernardes Filho.  
 7 — Euclides Vieira.

*Secretário* — João Alfredo Ravasco de Andrade.

*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

*Reuniões* — As quintas-feiras, às 15 horas.

### Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.  
 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.  
 3 — Alberto Pasqualini.  
 4 — Alvaro Adolfo.  
 5 — Apolônio Sales.  
 6 — Carlos Lindenberg.  
 7 — Cesar Vergueiro.  
 8 — Domingos Velasco.  
 9 — Durva Cruz.

- 10 — Euclides Vieira.  
 12 — Mathias Olympio. (\*)  
 13 — Pinto Aleixo.  
 14 — Plínio Pompeu.  
 15 — Veloso Borges.  
 16 — Vitorino Freire.  
 17 — Walter Franco. (\*\*)

- 18 — Mathias Olympio. (\*)

- 19 — Pinto Aleixo.

- 20 — Plínio Pompeu.

- 21 — Veloso Borges.

- 22 — Vitorino Freire.

- 23 — Walter Franco. (\*\*)

(\*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(\*\*) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

*Secretário*: Evandro Mendes Vianna  
*Diretor de Orçamento*.

*Reuniões* às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

### Constituição e Justiça

- Dario Cardoso — *Presidente*.  
 Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.  
 Anísio Jobim.  
 Atílio Vivacqua.  
 Ferreira de Souza.  
 Flávio Guimarães.  
 Gomes de Oliveira.  
 Joaquim Pires.  
 Luiz Tinoco.

Nestor Massena.

Olavo Oliveira. (\*)

(\*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

*Secretário* — Luiz Carlos Vieira de Fonseca.

*Auxiliar* — Marília Pinto Amando.

*Reuniões* — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

### Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.

2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente*.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

*Secretário* — Pedro de Carvalho Müller.

*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

*Reuniões* às segundas-feiras às

### Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente*.

2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.

3 — Novas Filho.

4 — Bernardes Filho.

5 — Djal Brindeiro.

6 — Mathias Olympio. f

7 — Assis Chateaubriand. (\*\*\*)

8 — João Villasboas. (\*\*\*\*)

(\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.

(\*\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

*Secretário* — J. B. Castejon Branco.

*Reuniões* — Segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

### Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente*

2 — Aloysio de Carvalho.

3 — Bandeira de Melo.

4 — Carvalho Guimarães.

5 — Costa Pereira.

*Secretário* — Cecília de Rezende Martins.

*Auxiliar* — Nthércia de Sá Leitão.  
*Reuniões* às quartas-feiras, às 15 horas.

### Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*

Mozart Lago — *Vice-Presidente*

Júlio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

*Secretário* — Lauro Portella.

**De Reforma do Código de Processo Civil**

João Villasboas — *Presidente*.  
 Atílio Vivacqua — *Vice-Presidente*.  
 Dario Cardoso — *Relator*.  
 Secretário — José da Silva Lisboa.  
 Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.  
 Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas.

**Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira**

Mozart Lago — *Presidente*.  
 Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.  
 João Villasboas.  
 Gomes de Oliveira.  
 Atílio Vivacqua.  
 Domingos Velasco.  
 Victorino Freire.

**De Inquérito sobre os Jogos de Azar**

1 — Ismar de Góes — *Presidente*.  
 2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.  
 3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.  
 4 — Vivaldo Lima.  
 5 — Novaes Filho.  
 Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

**De Revisão do Código Comercial**

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.  
 2 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.  
 3 — Ivo d'Aquino.  
 4 — Atílio Vivacqua.  
 5 — Victorino Freire.  
 Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

**Saúde Pública**

Levingo Coelho — *Presidente*.  
 Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.  
 Prisco dos Santos.  
 Vivaldo Lima.  
 Secretário — Aurea de Barros Rêgo.  
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

**Serviço Público Civil**

Prisco dos Santos — *Presidente*.  
 Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.  
 Nestor Massena.  
 Vivaldo Lima.  
 Djair Brindeiro.  
 Mozart Lago.  
 Júlio Leite.  
 Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.  
 Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

**Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

Euclides Vieira — *Presidente*.  
 Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.  
 Alencastro Guimarães. (\*)  
 Othon Mäder.  
 Antonio Bayma.  
 (\*) Substituído pelo Sr. Neves da Rocha.

Secretário — Francisco Soares Arruda.  
 Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

**Segurança Nacional**

1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.  
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.  
 3 — Magalhães Barata.  
 4 — Ismar de Góes.  
 5 — Sílvio Curvo.  
 6 — Walter Franco.  
 7 — Roberto Glasser.  
 Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

**Comissões Especiais**

**Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949**

Aloysio de Carvalho — *Presidente*.  
 Dario Cardoso.  
 Francisco Gallotti.  
 Camilo Mercio.  
 Carlos Lindemberg.  
 Antonio Bayma.  
 Bernardes Filho.  
 Olavo Oliveira.  
 Domingos Velasco.  
 João Villasboas.

**Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Luiz Tinoco — *Presidente*.  
 Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral*.  
 Othon Mäder.  
 Rui Carneiro.  
 Kerginaldo Cavalcanti.  
 Secretário — Italina Cruz Alves.

**Atas das Comissões**

**Comissão de Finanças**

23.ª REUNIAO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1954

As 16 horas e 15 minutos, sob a presidência dos Srs. Ivo d'Aquino e Joaquim Pires, presentes os Srs. Costa Paranhos, Nestor Massena, Cesar Vergueiro, Cícero de Vasconcelos, Euclides Vieira, Mathias Olímpio, Veloso Borges, Victorino Freire, Esperidião de Farias, Thomaz Rodrigues, Durval Cruz, Martiniano Fernandes e Ferreira de Sousa, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Alvaro Adolpho e Gomes de Oliveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Martiniano Fernandes emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1954, que cria o Museu da Abolição, com sede na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Em seguida o Sr. Joaquim Pires oferece parecer aos seguintes projetos:

Favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 12 de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Federal de Compras e a firma Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.;

favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1954, que aprova o contrato de cooperação celebrado entre a União e Cícero Florentino de Sá Cavalcanti e sua mulher.

A Comissão aprova os pareceres.

Ainda o Sr. Esperidião de Farias lê parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1952, que institui normas especiais para aplicação de créditos orçamentários e adicionais concedidos para promover e estimular o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica, bem como a emenda ao mesmo apresentada em plenário. A Comissão aprova o parecer, tendo o Sr. Joaquim Pires votado com restrições.

Finalmente, o Sr. Esperidião de Farias lê parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos. O relator manifesta-se igualmente contrário à emenda oferecida em plenário.

Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

35.ª REUNIAO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1954

(10.ª Extraordinária)

As 10 horas, sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino presentes os Srs. Ferreira de Sousa, Domingos Velasco, Apolonio Sales, Veloso Borges, Plínio Pompeu, Carlos Lindemberg, Walter Franco, Durval Cruz, Pinto Aleixo, Euclides Vieira e Alvaro Adolpho reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Mathias Olímpio, Victorino Freire, Ismar de Góes e Alberto Pasqualini.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Ferreira de Sousa que, após encerrar a explanação iniciada em reuniões anteriores sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1954, que altera a legislação do Imposto de Renda, passa à leitura do seu minucioso parecer. Diz o Relator que o Projeto n.º 32, de 1954, vindo da Câmara dos Deputados, visa modificar

a legislação vigente sobre o Imposto de Renda, consolidada pelo Decreto n.º 24.239, de 1947, com os acréscimos constantes das Leis ns. 986, de 1949, 1.473 e 1.474 de 1951. Resultou ele de mensagem do Poder Executivo à Câmara dos Deputados que lhe aditou numerosas emendas.

Aduz que não se trata de uma alteração parcial, embora a sua justificação inicial se prenda à criação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda, em curso no Congresso pois tanto o poder proponente como a Câmara dos Deputados o desenvolveram e ampliaram realizando uma obra de revisão geral.

Reconhece que a matéria versada no projeto deverá ser estudada com um prazo maior, de modo a proporcionar um estudo mais amplo do Senado sobre tão complexo assunto. A difícil situação econômica financeira que atravessa o País está, porém, a exigir a decretação de medidas que armem o Governo dos necessários meios para enfrentar o deficit orçamentário que se prevê vultoso.

Durante a leitura do relatório o Sr. Walter Franco e outros Srs. Senadores aparteam frequentemente o Relator, solicitando-lhe esclarecimentos sobre vários pontos do seu trabalho.

O Sr. Presidente suspende a reunião convocando outra, extraordinária, para prosseguimento do estudo da matéria em exame.

E para constar, lavro eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**185.ª SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1954**

**Oradores inscritos para o Expediente**

- 1.º Sen. Gomes de Oliveira
- 2.º Sen. Atílio Vivacqua.

**ATA DA 184.ª SESSÃO EM 1 DE DEZEMBRO DE 1954**

**PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES**

**AS 14,30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:**

Vivaldo Lima — *Bandeira de Mela* — Anísio Jobim — *Prisco dos Santos* — Alvaro Adolpho — *Magalhães Barata* — Antônio Bayma — *Carvalho Guimarães* — Victorino Freire — *Arêa Leão* — *Mathias Olympio* — *Joaquim Pires* — *Onofre Gomes* — *Plínio Pompeu* — *Ferreira de Souza* — *Apolonio Sales* — *Djair Brindeiro* — *Ezequias da Rocha* — *Ismar de Góes* — *Júlio Leite* — *Neves da Rocha* — *Aloysio de Carvalho* — *Pinto Aleixo* — *Carlos Lindemberg* — *Luiz Tinoco* — *Atílio Vivacqua* — *Sá Tinoco* — *Alfredo Neves* — *Hamilton Nogueira* — *Mozart Lago* — *Bernardes Filho* — *Nestor Massena* — *Levingo Coelho* — *Marcondes Filho* — *Euclides Vieira* — *Domingos Velasco* — *Dario Cardoso* — *Costa Pereira* — *Flávio Guimarães* — *Roberto Glasser* — *Gomes de Oliveira* — *Ivo d'Aquino* — *Agripa de Faria* — *Camilo Mercio* — (44).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai-se proceder à leitura da ata.

**O SR. 3.º SECRETÁRIO:**

Servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

**O SR. 1.º SECRETÁRIO:**

Lê o seguinte

**Expediente****Mensagem n.º 208, de 1954.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 688, de 1951 (no Senado n.º 109/1953), que dispõe sobre o aproveitamento dos auxiliares do ensino e pessoal burocrático dos institutos federalizados de ensino superior, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais em face das razões que passo a expor.

Originariamente, o projeto em apreço pretendia retificar a disposição do artigo 4.º da Lei 976, de 17 de dezembro de 1949, que federalizou a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte e a Faculdade de Medicina do Recife e a Escola de Engenharia do Recife, determinando que, no aproveitamento dos empregados burocráticos, fossem respeitadas a denominação e as atribuições dos cargos que exerciam naqueles estabelecimentos, com a remuneração correspondente aos dos servidores públicos federais.

Durante sua tramitação no Congresso, todavia, a redação privativa foi substancialmente alterada, ampliando-se sensivelmente a proposição original ao assegurar, indistintamente, a todos os auxiliares do ensino e pessoal burocrático, o aproveitamento, em cargos próprios ou já existentes, com os vencimentos iguais aos dos servidores da União, tendo-se por base a nomenclatura adotada na organização administrativa e técnica da Universidade do Brasil.

Ora, as leis que federalizam os estabelecimentos de ensino superior já disciplinaram a questão, estabelecendo em definitivo as normas a serem observadas o que inegavelmente substancia a melhor solução.

Ademais, cumpre ressaltar que, pela legislação vigente, com exceção dos cargos de professores catedráticos e outros especialmente previstos que fazem parte do Quadro Permanente do Ministério de Educação e Cultura, todos os demais servidores foram aproveitados, como extranumerários, nas tabelas criadas especialmente para aquele fim.

São, assim, manifestos os inconvenientes que resultariam da conversão do projeto em lei e grandes as despesas que decorreriam de sua execução, sendo oportuno assinalar, ainda, que o projeto que dispõe sobre a reclassificação de cargos e funções no Serviço Público, em trâmite na Câmara dos Deputados, virá dar nova sistemática à atual organização administrativa, em bases que atenderão adequadamente a todas as situações funcionais, inclusive as de que trata a medida em tela.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1954. — *Jodo Café Filho*.

**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO**

*Dispõe sobre o aproveitamento dos auxiliares de ensino e pessoal burocrático dos institutos federalizados de ensino superior.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos Auxiliares de ensino e pessoal burocrático a qualquer tempo admitidos em cargos e funções dos institutos federalizados de ensino superior, ou que nêles prestem serviços na condição de integrantes de quadros suplementares estaduais, assegurar-se-á o aproveitamento em caráter efetivo, indistintamente, em cargos próprios, a serem criados ou já existentes, com os vencimentos ajustados aos padrões dos lugares correspondentes no serviço civil de União adotando-se a nomenclatura da organização administrativa e técnica da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. Enquanto não se verificar a instituição legal dos cargos necessários à investidura de todos os servidores administrativos ou técnicos, ficarão eles mantidos como extranumerários, em tabelas criadas, para esse fim, pelo Poder Executivo, observando-se, na fixação dos respectivos salários, o critério previsto no presente artigo e disposto no parágrafo 2.º do artigo 19 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 17 de novembro de 1954. — *Nereu Ramos* — *Rui de Almeida* — *Rui Santos*.

**Ofícios:**

— Três da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.612, 1.646 e 1.645, encaminhando autógrafos dos seguintes

**Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 1954**

(4.488-A-54, na Câmara)

*Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Santos & Cruz.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Santos & Cruz, para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954**

(4.612-A-54, na Câmara)

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Projeto de Decreto Legislativo n.º 69, de 1954**

(4.539-A-54, na Câmara)

*Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 3 de dezembro de 1953, entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE****Pareceres ns. 999 e 1.000, de 1954**

N.º 999, de 1954

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1950, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei n.º 8.264, de 1 de dezembro de 1945.*

Relator: Sr. João Villasbôas

A emenda visa introduzir modificações no Decreto-lei n.º 8.264, de 1 de dezembro de 1945, que dispõe sobre gabaritos de construções nos bairros do Leme, Copacabana e Leblon, estabelecendo normas a serem obedecidas para as construções próximas aos Fortes de Copacabana e Leme, e determinando a audiência do Ministro da Guerra para as construções nos bairros do Leme, Copacabana e Ipanema. Nesse Decreto-lei se reflete interesse da defesa Nacional.

Esta Comissão já se manifestou contra a aprovação do Projeto, pelo considerar inconveniente, embora constitucional, no que foi seguida pela Comissão de Defesa Nacional. Pelos mesmos motivos, embora se reconheça não ser inconstitucional a emenda, a sua sorte está, no mérito, ligada à do Projeto, não sendo assim, de receber acolhida por parte desta Comissão.

Sala Ruy Barbosa, 12 de novembro de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *João Villasbôas*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Gomes de Oliveira*. — *Camilo Mércio*. — *Flavio Guimarães*. — *Joaquim Pires*, vencido, a emenda se refere a local não incluído na parte necessária a defesa do forte de Copacabana. Quanto ao forte Duque de Caxias já se encontra defendido pelos morros que o circundam. Os prédios em questão teriam os gabaritos muito abaixo do dos morros referidos.

N.º 1.000, de 1954

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1950, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei n.º 8.264, de 1.º de dezembro de 1945.*

Relator: Sr. Pinto Aleixo.

Volta o presente projeto de Lei, relatado nesta Comissão em 31 de agosto de 1953, para pronunciamento sobre a emenda, oferecida em plenário, pelo nobre representante do Estado do Piauí, Sr. Joaquim Pires.

Naquela data, esta Comissão, por unanimidade de votos, manifestou-se pela rejeição do projeto, tendo em vista o fato de que ele pretendia excluir das limitações impostas pelo Decreto Lei n.º 8.264, de 1.º de dezembro de 1945, algumas obras licenciadas pela Prefeitura do Distrito Federal, comprometendo desse modo, a segurança do Forte de Copacabana, conforme esclarecimentos prestados por órgãos competentes do Ministério da Guerra e constantes deste processo.

A emenda, oferecida em plenário, visa estabelecer uma norma de procedimentos para fixação da altura dos prédios a serem construídos nos bairros de Copacabana, Ipanema e Leblon.

Trata-se de assunto de ordem geral, já disciplinado pela Prefeitura do Distrito Federal e pelos órgãos incumbidos de zelar pela defesa nacional, não sendo aconselhável, portanto, qualquer modificação. Sob em fundamento opinamos pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1954. — *Pinto Aleixo*, Presidente e Relator. — *Onofre Gomes*. — *Walter Franco*. — *Magalhães Barata*. — *Alberto Glasser*. — *Silvio Curvo*.

**EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA**

N.º 1

Acrescente-se onde e como convier: Art. — Os prédios a serem construídos nos bairros de Copacabana, Ipanema e Leblon (Distrito Federal) entre as praias respectivas e os morros que os circundam, terão os gabaritos fixados pelo Ministério da Aeronáutica; os do bairro do Leme a partir da Avenida Princesa Izabel, inclusive, terão o gabarito fixado pela Prefeitura, tendo em consideração a altura dos morros que o circunda, não podendo, em caso algum, exceder a sessenta (60) metros de altura.

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:**

*Kerginaldo Cavalcanti* — *Georgino Avelino* — *Velloso Borges* — *Novack Filho* — *Durval Cruz* — *Walter Franco* — *Pereira Pinto* — *Guilherme Malaquias* — *Silvio Curvo* — *Othon Müder* — *Alberto Pasqualini* (11).

**DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:**

*Olavo Oliveira* — *Ruy Carneiro* — *Assis Chateaubriand* — *Cícero de Vasconcelos* — *Cesar Verqueiro* — *João Villasbôas* — *Vespasiano Martins* — *Alfredo Simch* (8).

**O SR. PRESIDENTE:**

No expediente que acaba de ser lida figura mensagem transmitindo as razões do veto presidencial ao projeto de lei que dispõe sobre o aproveitamento dos auxiliares de ensino e pessoal burocrático dos institutos federalizados de ensino superior.

Não sendo possível realizar-se a sessão conjunta do Congresso, em que esse veto deve ser apreciado, na presente sessão legislativa, dada a impossibilidade de observar-se o prazo previsto no artigo 45 do Regimento Comum, a Mesa deixará a sua convocação para a sessão legislativa extraordinária, a instaurar-se a 20 deste mês. (Pausa).

Comunico ao Senado que recebi do Marechal Mascarenhas de Moraes a seguinte carta:

“Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1954.

Exmo. Sr. Dr. Alexandre Macedos Machado Filho, DD. Presidente do Congresso Nacional — Senado Federal — Nesta.

Exmo. Sr. Presidente: Prestes está a findar-se a presente legislatura do Congresso Nacional,

auspiciosamente instalado, após as eleições de outubro de 1950.

Vendo aproximar-se o término de tão profícuo período de atividades, não posso deixar de recordar-me da sessão solene de 12 de dezembro de 1951, na qual, das mãos dos nobres Deputados, recebia eu as insígnias do mais alto posto da hierarquia militar, confirmatório da excelsa homenagem que, por esse Congresso, através da Lei 1.483, era prestada aos feitos de nossos condecorados integrantes da Força Expedicionária Brasileira, na pessoa de seu Comandante.

Não fora eu, Sr. Presidente, o militar sóbrio e reservado que se habituou a olhar a causa pública acima dos interesses pessoais e, certo, estaria envaidecido por esta deferência ímpar em nossos registros militares.

Perdurem, porém, em minha mente, as ações valorosas de meus comandados enfrentando o inimigo aguerido e audaz; a voz de moribundos a incentivar, no campo de luta, os companheiros menos destemidos; o silêncio profundo dos mortos em repouso no campo santo de Pistóia, sombra augusta a realçar a luz radiosa do dever cumprido; os soluços de mães, filhas e irmãs aflitas procurando entes queridos, pujantes de vida uns, mutilados ou defeituosos outros, perdidos para sempre outros mais; as aclamações de um povo heróico, orgulhoso dos que mandara defender seus ideais!

Tudo isso em minha memória se grava para lembrar-me do que a eles — os destemidos pracinhas, os sacrificados na luta, os verdadeiros artífices da vitória — a eles que, em seu coletivo anonimato, simbolizam o combatente expedicionário, fóra dirigida aquela honrosa homenagem, da qual apenas me tornaria o depositário fiel pelo restante da vida.

Foi essa a primeira vez na história militar da República, em que um Chefe militar recebia dos nobres representantes do povo, uma manifestação de aplauso e simpatia de tamanho vulto, inaugurando-se, em nosso Exército, a concessão do posto máximo de Marechal, no serviço ativo e por toda a vida, a exemplo do que fazem com seus mais distinguidos cabos de guerra, a velha França e nosso irmão do norte, os Estados Unidos da América.

Essa homenagem é digna de nosso reconhecimento, pela espontaneidade de que se revestiu, pela oportunidade de sua concessão, e, principalmente, por partir do próprio Congresso, a mais fiel representação da vontade soberana do povo, no regime de governo que abraçamos.

Foi ela, não há negar, um prêmio concedido ao valor e sacrifício do combatente expedicionário na pessoa de seu Chefe; uma prova de respeito dos insígnias legisladores pelas Forças Armadas Nacionais, de reconhecimento ao esforço empreendido, de estímulo ao cumprimento do dever.

Eis, por que, com toda sinceridade, julgo dever expressar, neste final de legislatura, o meu respeito e consideração aos nobres Congressistas que souberam confiar-me tamanha honra, da qual me esforço por ser digno, como sou reconhecido.

Que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se digne receber os meus agradecimentos e partilhá-los com os demais membros de ambas as Casas do Congresso na oportunidade em que elas encerram mais um período de trabalho e se preparam para novo ciclo de esforço construtivo e patriótico pelo progresso do Brasil.

Com as reiteradas afirmações de meu apreço e estima, sou, de Vossa Excelência, o amigo e admirador — Marechal J. B. Mascarenhas de Moraes.

**Requerimento n.º 617, de 1954**

Os Senadores abaixo firmados requerem regime de urgência para o projeto de lei n.º 178-54, da Câmara dos Deputados, que extingue a Câmara do Realjustamento Econômico.

Trata-se de medida vinculada, à votação do orçamento para 1955, com redução de despesa.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1954. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Anísio Jobim. — Carvalho Guimarães. — Levindo Coelho. — Novais Filho.

**Requerimento n.º 618, de 1954**

Na forma regimental, requeremos urgência para discussão e votação do projeto n.º 215, de 1954 (n.º 4.109-54, da Câmara dos Deputados) que concede auxílio de Cr\$ 5.000.000,00, ao Ginásio São Jacob.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1954. — Alfredo Simch. — Alberto Pasqualini. — Camilo Mercio. — Euclides Vieira. — Kerinaldo Cavalcanti. — Domingos Velasco. — Cícero de Vasconcelos. — Nestor Massena.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a mesa dois requerimentos que vão ser lidos.

**SAO LIDOS OS SEGUINTE**

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Requerimentos que acabam de ser lidos estão apoiados pelo número de assinaturas de ontem.

Serão discutidos e votados no fim da ordem do dia. (Pausa).

Sobre a mesa mais um requerimento que vai ser lido.

**E' LIDO E APOIADO O SEGUINTE**

**Requerimento, n.º 619, de 1954**

Nos termos do art. 90, § 4.º, do Regimento Interno, requero passe à Comissão que se seguir no despacho inicial da distribuição do Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1952, cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1954. — Djair Brindeiro.

**O SR. PRESIDENTE:**

O Requerimento que acaba de ser lido será submetido a deliberação do Senado no fim da ordem do dia.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Nestor Massena, primeiro orador inscrito.

**O SR. NESTOR MASSENA:**

Sr. Presidente, na sessão de ontem depois de anunciada pela Mesa a falta de quorum para discussão e votação da emenda constitucional, em ordem do dia, fiz considerações a propósito do fato.

Observei, que, em segunda discussão, não é mais necessário o quorum excepcional de dois terços para aprovação da emenda, desde que, na primeira discussão, não havia sido aprovada a matéria por dois terços dos membros do Senado.

Acatando a decisão da Mesa, não tendo mesmo a intenção de criticá-la, mas apenas para aduzir algumas considerações mais a respeito, em defesa do meu ponto de vista, permito-me, neste momento, observar que a Constituição da República estabelece: "Art. 42. Em cada uma das câmaras, salvo disposição constitucional em contrário, as matérias serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros".

No artigo 217, a Constituição dispõe sobre emenda constitucional:

"§ 2.º Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada em duas discussões pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas.

§ 3.º Se a emenda obtiver numa das câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e, sendo nesta aprovada pelo mesmo trâmite e por igual maioria, dar-se-á por aceita".

A Constituição não estabelece, pois, expressamente, quorum especial para a votação de emenda constitucional; apenas fixa quantum especial para a sua aprovação — de maioria absoluta, ou de dois terços dos membros das câmaras. Como, porém, admite tramitação diversa para as emendas, conforme aprovadas por maioria absoluta, ou por dois terços, dos votos dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado, estabeleceu o Regimento Interno da Câmara dos Deputados que "quando proposta a aceitação da Câmara pela primeira vez, a emenda à Constituição somente poderá ser submetida à votação com a presença em plenário de mais de dois terços de votos", acrescentando, todavia, que "se não se verificar esse quorum em três sessões consecutivas, a emenda será votada com a presença da maioria absoluta". Para facilitar a consecução do quorum de mais de dois terços e possibilitar, assim, a aprovação da emenda por esse quantum de votos, por não ter a Constituição prefixado quorum especial para essa votação, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece, ainda, que "a data destinada à votação da emenda será fixada com a antecedência mínima de oito dias, publicada no avulso da Ordem do Dia, e comunicada, por telegrama, a todos os Deputados".

Por sua vez, o Regimento Interno do Senado Federal estabelece:

"Art. 190. Para a discussão e votação do projeto de reforma constitucional, ou de emendas consequentes, é necessário quorum de dois terços dos senadores".

Essa disposição visa a atender à previsão constitucional da aprovação da emenda constitucional por dois terços dos membros do Senado e é consequente ao disposto no artigo 188 do Regimento do Senado, no

"§ 1.º Se a aprovação tiver sido por maioria absoluta, o projeto terá, na sessão legislativa ordinária seguinte, a mesma tramitação prescrita nos artigos anteriores, qualquer que tenha sido o quorum constitucional de votação na Câmara dos Deputados. O mesmo acontecerá se a aprovação do Senado tiver sido por dois terços e a da Câmara por maioria absoluta".

O Regimento Interno do Senado não usa rigorosa nomenclatura parlamentar ao prover sobre o andamento de emenda Constitucional, aludindo por exemplo, no já citado e transcrito artigo 180, a "projeto de reforma constitucional", não previsto pela Constituição, e referindo-se a quorum deliberativo quando deveria fazê-lo a quantum de aprovação, como ocorre no § 1.º do art. 188, onde se reporta a aprovação por maioria absoluta do projeto (sic) e, logo após, se declara "qualquer que tenha sido o quorum constitucional da votação", ao aludir, evidentemente, ao quantum da aprovação, previsto na Constituição.

Como se vê, a Constituição não prefixa, expressamente, quorum para a votação de emenda constitucional, tendo, porém, preestabelecido que a emenda só será aprovada se lograr aprovação, pelo quantum da maioria absoluta dos votantes, ou dos dois terços deles. Para possibilitar essa aprovação pois dois terços, os regi-

mentos internos das duas Câmaras do Congresso Nacional proveram a respeito, já que não o fez a Constituição, estabelecendo o quorum de dois terços dos seus membros para a votação da emenda constitucional. Desde, porém, que na votação inicial da emenda não se logra o quorum de dois terços de votos para aprovação da emenda, desnecessário se torna a exigência do quorum de dois terços para a discussão e a votação subsequente, devendo prevalecer, em tal hipótese, o quorum ordinário para as deliberações previsto no art. 42 da Constituição.

O quorum deliberativo de dois terços de membros do Senado e da Câmara, ao se tratar de emenda constitucional, só tem a finalidade exclusiva de possibilitar a aprovação da emenda pelo quantum desses dois terços, a fim de que possa a mesma ser adotada definitivamente na mesma sessão legislativa. Desde que esse objetivo se torne impossível, por não ter a emenda logrado a aprovação inicial por esses dois terços, isto é, pelo quantum imprescindível à consecução do referido desiderato, é óbvio que se não torne mais necessário o quorum deliberativo excepcional, destinado a possibilitar o que se tornam imprescindível, mesmo com esse quorum.

Se, para possibilitar-se a aprovação por dois terços dos membros de cada câmara, processa-se a votação logo que se verifica a presença desses dois terços de votantes, não sendo necessário e perar-se o comparecimento de maior número evidente o logicamente quando bastar para ser aprovada a proposição somente maioria absoluta não haverá necessidade senão da presença apenas dessa maioria absoluta para que se processe a sua votação. A regra geral, da necessidade da presença da maioria absoluta para votação de qualquer proposição, só é derogável por disposição ou que exija, expressamente, conforme estabelece o art. 42 da Constituição, maior quorum para essa votação, cu que a admita excepcionalmente, de modo implícito, como na hipótese de dever-se possibilitar a aprovação por quantum da maioria, mais elevado do que a do quorum, de votantes. Quando, porém, em qualquer hipótese, o quorum de presença de votantes alcança o número de votantes imprescindível ao quantum necessário à sua aprovação, a consecução desse número de votantes permite a votação imediata da proposição, não importando, no caso, as possibilidades de aprovação, ou de rejeição, com o quorum dos presentes. Assim, no curso da votação, a segunda discussão de emenda à Constituição, que não haja logrado aprovação, na discussão anterior, por dois terços dos membros de uma Câmara, não se faz mister aguardar a presença, desnecessária e sem finalidade útil, de quorum de dois terços para se processar a votação, que se deve processar desde que presente o quorum da maioria absoluta imprescindível à sua aprovação. Quando, aliás, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que — "sempre que a Comissão de Constituição e Justiça por sua maioria absoluta concluir parecer pela inconstitucionalidade de proposição..." (art. 51), desde que reunida a Comissão, isto é, desde que presente a sua maioria absoluta, é examinada a proposição, não se aguardando o comparecimento de maior número para possibilitar a formação da maioria absoluta imprescindível para proclamar-se a inconstitucionalidade da proposição.

No é mister, pois na hipótese de votação de emenda constitucional, que necessita do quantum de maioria absoluta, para a sua aprovação, aguardar a existência de quorum maior do que o de maioria absoluta para realizar-se a sua votação, pouco importando que, com a redução des-

se quorum a seu mínimo, cresce a probabilidade da não aprovação da emenda.

Esta interpretação do texto constitucional sobre o assunto está, aliás, Sr. Presidente, consagrado pela disposição regimental da Câmara dos Deputados de sua resolução n. 75, de 1951, que só estabelece o quorum de dois terços, para a votação de emenda constitucional, "quando proposta à aceitação da Câmara pela primeira vez", sendo que, mesmo em tal hipótese, "se não se verificar esse quorum em três sessões sucessivas a emenda será votada com a presença da maioria absoluta". Essa disposição regimental não deserta ao disposto na Constituição, que prevê, para o caso, a elevação do quantum de aprovação, sem determinar, todavia, a correspondente elevação do quorum para a respectiva votação. Assim sendo, não foi modificado, para o caso, o quorum do art. 42 da Constituição, a que não é, pois, contrário neste particular, o seu art. 217.

Em todo o caso, que me corrijam os doutos no ar unio as falhas de minha argumentação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Continua a hora do expediente) — Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, segundo orador inscrito.

#### O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o assunto sobre o qual me inscrevi, para falar não é o de que cogitarei neste primeiro momento. Aproveitando a presença, na presidência da sessão, do Senador Marcondes Filho, a quem cabe, principalmente, a responsabilidade do caso, espero que S. Ex.<sup>a</sup> na forma do costume, me auxilie, desta vez, a atender à grande aspiração de todos quantos no Brasil pagam imposto de renda, mas verdadeiramente sem terem rendas, pois contam, apenas, com os vencimentos e ordenados correspondentes ao trabalho.

Há mais de um mês, quando pretendi requerer a inclusão na ordem do dia do Projeto n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas, V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, teve a bondade de explicar-me que o meu companheiro de bancada Senador Euclides Vieira, já lavrara a respeito o seu parecer, aliás brilhantíssimo, convidando, talvez aguardar-se-lhe a leitura para que o projeto viesse à ordem do dia, inclusive com a opinião da Comissão de Economia.

Atendi, prazeroso como sempre, à sugestão do eminente colega que preside aos nossos trabalhos, e esperei. São decorridos porém, mais de trinta dias daquela data, e meu objetivo não foi atingido.

Nestes últimos dias, em que estive nos asoberbados com a votação orçamentária, aproveitei o tempo para ver em que pé se encontrava o estudo da Comissão de Economia sobre o referido projeto. Verifiquei que o nobre Senador Euclides Vieira já lera o parecer e que, por proposta do ilustre Senador Júlio Leite, membro da Comissão o projeto fora enviado ao Conselho de Economia, a fim de que esta deuta congregação de economistas opinasse.

Sr. Presidente, nesta parte, pediria a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>.

Parece-me que, pelo Regimento, as diligências das Comissões sobre pareceres já proferidos necessariamente interrompem o prazo dentro do qual deverão manifestar-se.

Por outro lado, se não houver esforço e diligência por parte dos órgãos orientadores do Senado no sentido de dar a essas proposições andamento razoável, a consulta mesma à Comissão competente para opinar tal-

vez se torne um meio de protelar indefinidamente o estudo da matéria.

Voltando ao início das minhas considerações, solicito a preciosa atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, para o assunto. Espero que, quando julgar conveniente, a Mesa se digne providenciar para que o parecer seja quanto antes concluído e remetido à publicação, para posterior inclusão na ordem do dia.

Sr. Presidente, não creio parecer melhor do que meu companheiro nesta Casa Legislativa; sofo, no entanto, verdadeiro bombardeio de telegramas e cartas de interessados, em todo o Brasil, no andamento desse projeto.

Igual interesse, cu algo maior só manifestava respeito da proposição que estabelece aposentadoria integral para os trabalhadores, a qual constitui a principal razão da minha presença nesta tribuna.

Espero que V. Ex.<sup>a</sup> me ajude a satisfazer, naquela parte, aos nossos compatriotas, tantos mais que, já agora, tenho a informação de que o General Juarez Távora, figura hoje em proeminência inigualável junto à Presidência da República, é também favorável àquele projeto, senão nos termos em que está vasado, pelo menos em outros que realmente permitam a todos os trabalhadores do Brasil participarem dos lucros que o seu trabalho proporcione aos capitalistas nas respectivas empresas.

Entrando propriamente no assunto para debate do qual me inscrevi, de-sejo solicitar a atenção do Senado, em primeiro lugar, para o discurso que pronunciou ontem através dos microfones da Rádio Nacional o eminente amigo e amigo Presidente desta Casa, Sr. João Café Filho.

O apelo que S. Ex.<sup>a</sup> fez à imprensa brasileira e mais do que isso, os elogios que teceu à imprensa falada e escrita de nossa terra, autorizam-me a crer que S. Ex.<sup>a</sup> esteja lendo o que os jornais publicam com enormes insistências, diariamente, nos últimos quarenta dias, a propósito do Projeto que determina a aposentadoria integral para os trabalhadores do País.

Ainda hoje, o "Correio da Manhã", na segunda página, publica extenso noticiário em que nome algum é referido, mas onde se declara que os chefes das autarquias federais estão assustados com a possível aprovação do projeto na Câmara dos Deputados.

V. Ex.<sup>a</sup>, se recorda, Sr. Presidente, de que essa proposição transitou aqui com a lentidão de carro de boi. Foi uma dificuldade faz-la passar no Senado. Não obstante, esta Casa a aprovou tal como viera da Câmara dos Deputados, admitindo-lhe, apenas uma emenda de autoria do Senador Othon Mäder, cancelando seu Art. 12, que se referia à nova taxa-ção que a lei estabelece para que os contribuintes do Instituto dos Bancários continuem a pagar a essa autarquia suas contribuições. Pelo que tenho sabido, a Câmara vai aprová-lo, rejeitando apenas a emenda do Senador Othon Mäder, no que, a meu ver, faz muito bem, pois o projeto deveria ter sido votado tal como chegou ao Senado.

Se os nossos dirigentes têm consciência, não poderão alegar excesso de despesas ou mesmo dificuldades do Tesouro, quando se tratar dessa proposição.

Como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a aposentadoria do trabalhador, nos moldes da nossa legislação social não representa senão uma retribuição. O trabalhador paga as contribuições proporcionais aos proventos da sua aposentadoria. O argumento de que o Instituto está em dificuldades ou não tem recursos para pagar a aposentadoria do trabalhador, não é de um homem de bem. É precisamente isso que os supostos diretores de autarquias — supostos porque não se cita nome de nenhum deles — estão alegando.

Receio, Sr. Presidente, que eles possam induzir o Chefe do Governo a vetar o projeto.

Em considerações que fiz neste Senado, há pouco tempo, talvez pela emoção que senti no momento, tendo de criticar o procedimento do atual Presidente da República, membro do meu partido, com os companheiros da agronomia a que pertencemos, dei a certa parte da imprensa a impressão de que havia rompido politicamente com S. Ex.<sup>a</sup>. Não é exato. Apenas me referi à atitude do Sr. Presidente da República em relação aos membros do Partido Social Progressista, pois entendi estar S. Ex.<sup>a</sup>, indo muito além da permissão que o nosso chefe, Sr. Ademar de Barros, lhe havia dado, no sentido de não nos conferir qualquer pasta ou posição predominante em seu Governo.

Disse eu, na oportunidade, que o Sr. Café Filho foi muito além, não só porque não nos deu coisa alguma — no que fez bem, porque aproveitou serviços de homens eminentes de outras agremiações, os quais melhormente o poderiam ajudar — como, mesmo, nos tirou, pois até parece que mandou catar todos os amigos que tinham em posições razoáveis da administração pública, obtidas no Governo do Sr. Getúlio Vargas.

Não rompi, portanto, politicamente, com o Sr. João Café Filho. A prova disto é que estou na tribuna para, mais uma vez, chamar a atenção de S. Ex.<sup>a</sup> no sentido de que não caia no precipício de vetar o Projeto que concede aposentadoria integral dos trabalhadores. Seria absurdo. A A proposição tramita no Congresso Nacional desde 1949 e, após tantos anos não seria justo fosse ela agora vetada.

Os Institutos poderão alegar despesas com quaisquer outras obrigações; jamais, entretanto, com a aposentadoria dos trabalhadores. Seria uma injustiça e, mesmo, um furto!

Receio, Sr. Presidente, que, nesta hora, quando os médicos brasileiros estão dispostos a uma greve — até certo ponto justa — os trabalhadores nacionais, num movimento também justo e inevitável, resolvam deflagrar uma greve no país inteiro, obrigando o Governo a dar-lhes apenas o que entregaram a instituições de previdência para lhes ser restituído em forma de aposentadoria.

Faço um apelo ao Sr. João Café Filho, para que medite, e pratique o ato de justiça de aprovar o Projeto em apêço, tão retardado pelos trâmites no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Mozart Lago, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Ex.<sup>a</sup> presente, concedo a palavra ao nobre Senador Attilio Vivacqua, quarto orador inscrito.

#### O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, o Conselho Penitenciário em solenidade presidida pelo Sr. Ministro da Justiça — Dr. Seabra Fagundes, assinalou, da forma mais expressiva a comemoração do 30.º aniversário da sua criação, inaugurando em sua sede o retrato do Presidente Arthur Bernardes.

Essa criação fazia parte do avançado programa de reforma de nossas instituições penais e penitenciárias,

com o qual se apresentou ao país, eminente brasileiro, realizado quando passaram pelo Ministério da Justiça, os Drs. Afonso Pena Júnior e João Luiz Alves.

Justa foi a homenagem que o Presidente Arthur Bernardes recebeu, na qual se recordou mais um benemérito serviço da Obra Administrativa de S. Ex.<sup>a</sup>, tão vasta e profunda em todos os setores do Governo Federal. Esse momento proporcionou também a oportunidade para que a opinião pública, através da palavra do Professor Lemos de Brito, tomasse conhecimento e aplaudisse uma prestação de contas das inúmeras e difíceis atividades do Conselho Penitenciário nas três décadas do seu funcionamento.

Ao Professor Lemos de Brito, cujo consagrado nome está ligado às principais iniciativas e realizações dessa reforma, e aos seus devotados e cultos companheiros de estudo, de trabalho e de ideal, cabe um justo tributo de reconhecimento do país e que, devemos a também aos beneméritos e conspícuos patriotas já falecidos. Cândido Mendes, Melchades Maria de Sá Freire, Juliano Moreira, Raul Leitão da Cunha e outros que ali serviram ao direito, à justiça e à ciência penal.

Desejo, Sr. Presidente, para quem ficam perpetuados em nossos arcos, fazer a leitura dos notáveis discursos proferidos naquela solenidade pelo Presidente Arthur Bernardes e Professor Lemos de Brito.

#### ORAÇÃO DO PROFESSOR LEMOS BRITTO

Senhor Presidente Arthur Bernardes:

Vem Vossa Excelência, hoje, privar de nossa intimidade, para assistir a inauguração de seu retrato nesta sala, que é a sala de sessões do Conselho Penitenciário. Hoje é precisamente a data que assinala a constituição do Conselho do Distrito Federal, o primeiro, também, de todo o país, nomeados que foram seus membros por Vossa Excelência a 26 de Novembro de 1926, em execução do Decreto n.º 16.665, de 6 do mesmo mês, justamente considerado o marco inicial da reforma, pela qual se vinha batendo uma luzida escolta de pioneiros, desses que não disputam prêmios nem mercês, e que por isso mesmo trabalham em silêncio, de alma voltada para seu ideal, sem visar a interesses materiais. Exceção feita dos dois eminentes representantes do Ministério Público, federal e local, os ilustres companheiros Carlos Cost e Mafra de Laet, o único sobrevivente dos primeiros componentes do Conselho Penitenciário é, infelizmente, aquele que neste momento lhe dirige a palavra. Tão depressa passa o tempo, e tão implacável é a morte!

#### Evocação que se impõe

Pronuncio os nomes desses companheiros com profunda emoção, e saudade. Foram, todos eles, figuras claras, que se consagraram de maneira notável, abnegadamente, a seus deveres funcionais, no exercício de atribuição que seria segundo o próprio decreto, gratuitas, apesar de constituírem "serviço público relevante". E de justiça realçar em primeiro lugar, a Cândido Mendes, cujo retrato ali fizemos colocar, desde sua morte, para que continuasse presidindo a nossos encontros e permanesse vivo em nossa memória, como em nossos corações. Vinha, a seguir, Melchades Maria de Sá Freire, o qual depois de haver ocupado as mais altas posições, como administrador, parlamentar e jurista, aqui se juntava aos demais sem vislumbre de superioridade.

de, lano e jovial, trabalhador infatigável e defensor irredutível da lei. Juliano Moreira, o mestre da psiquiatria no Brasil, cultura imensa e alma transbordante de magnanimidade, cujo olhar cheio de doçura era suficiente para que todas as divergências se acalmassem, e cujo lema era o de que a Justiça não exclui de seus benefícios a compreensão humana dos erros ou excessos dos delinquentes, também eles, sobretudo em suas famílias, vítimas do fato criminoso. Raul Leitão da Cunha, professor emérito e administrador inflexível, o conselheiro respeitável, para quem o crime era o crime e a defesa social impunha deveres que não podiam ser adocados pelo coração. Finalmente, que aqui está falando e que ainda conservava vivo em seus pormenores o tremendo espetáculo das prisões brasileiras, que acabava de visitar em atenção ao apelo de Vossa Excelência e de seu admirável Ministro da Justiça, o Dr. João Luiz Alves.

Recordando esses primeiros componentes do Conselho Penitenciário, não poderia esquecer seu primeiro Secretário, o Dr. Valdemar Loureiro, diretor da Casa de Correção, a que prestou serviços de alta monta, e ainda a figura nervosa do coronel Maria Lima, tão cedo desapaerecido, cuja ação à frente da casa vizinha merece uma palavra, hoje, de carinhosa recordação.

Foram aqueles companheiros que deram vida ao Conselho Penitenciário, quando Vossa Excelência, senhor Dr. Arthur Bernardes em sua visão de homem de estado, resolveu regulamentar o instituto do livramento condicional, até então letra morta no Código Penal.

*Prestação de contas*

Corridos precisamente trinta anos, comparece Vossa Excelência a esta Casa; justo é que eu lhe preste contas ainda que de modo sucinto, de quanto fizemos nas tres décadas compreendidas entre 1924 e 1954, através de uma atividade incessante, embora silenciosa, vendo renovar-se de vez em quando o quadro de nossos companheiros, dos quais os últimos a se afastarem foram o Dr. Sylvio Péllico de Abreu e o professor Heitor Carilho.

Creio não faltar à verdade afirmando que o Conselho bem cumpriu até hoje, seu dever, porque, se outros são os homens que o integram, o mesmo é o espírito que o anima, a vontade a que obedecem, a devoção com que servem à sociedade e a Justiça, sem se deixarem influenciar por quem quer que seja, pequenos ou poderosos, seja no sentido da benevolência, seja no do rigor para com os infelizes que tiveram, um dia, que responder por seus atos anti-sociais.

A escassez de tempo, todavia, impede-me de abarcar todas as facetas de nossos problemas, para que Vossa Excelência pudesse compreender melhor o que tem sido a nossa jornada como órgão coletivo, e, particularmente, a deste seu compatriota, que não tardará em propiciar ao Governo a oportunidade de que ele certamente carece, para confiar, a quem melhor possa servi-lo, este posto que ainda espera da lei os elementos de ação, tanta vez reclamados e jamais concedidos. Rápida será, por isso, minha dissertação.

*Programa de candidato*

Guardo de memória a passagem do programa com que Vossa Excelência se apresentou ao eleitorado nacional em outubro de 1922, programa no qual prometia, "a organização do regime penitenciário com fundamento no trabalho agrícola, constituindo-se o peculio dos detentos, em parte do produto de seu trabalho,

criando-se a suspensão da condenação, regulando-se o livramento condicional, de modo a restringir-se o uso dos indultos, cujos inconvenientes, concluiu, são notórios". Eis porque em meus livros e conferências situo sempre o início da reforma penitenciária e penal em seu Governo, não somente por esse Decreto de 6 de novembro de 1924, relativo ao livramento condicional, mas também pelo que instituiu o "sursis", e pelas providências relativas aos menores abandonados ou infratores, dando fisionomia nova à Escola 15 de Novembro, organizando e inaugurando a que perpetua o nome de João Luiz Alves, a quem um dia chamei, com propriedade, "o Nabuco de Araújo da República", pela estensão e profundidade de seu espírito de reforma.

*As bases do regime penitenciário*

Também lembrarei, aqui, não por mim, mas para realçar perante a nova geração o empenho reformista de Vossa Excelência, daquele Ministro de estado, e de seu conspícuo sucessor, o dr. Afonso Pena Júnior, a excursão que empreendi, onerado de dificuldades materiais, em companhia de minha esposa, por todo o Brasil, exceção apenas de Mato Grosso e de Goiás, em visita de inspeção e estudo à suas prisões. Essa longa excursão, eu a fiz para atender a seu apelo e às palavras de encorajamento de João Luiz Alves, e o espetáculo que me foi dado contemplar jamais se afastaria de meus olhos, tão monstruoso em certos lugares, que só a pena de um Dante ou a indignação de um John Howard poderia reproduzir com fidelidade. Basta recordar a particularidade das celulas sem água nem instalações sanitárias, com os sentenciados, *horresco referens*, tremo ao contá-lo, como escreveu Virgílio na *Eneida*, a propósito da tragédia de Laocöonte, com os sentenciados a carregar nos hombros enormes vasos transbordantes de matérias fecais, para a sentina geral do estabelecimento, *cloaca máxima* sujos, abietos, traduzindo no olhar justa revolta. E vi mulheres inteiramente nuas em celulas fronteiras às dos homens. E vi crianças e jovens que eram vendidas aos factóras, à noite para servirem a sua exasperada sexualidade. E vi, ainda, loucos a ulvar e a ganhar em meio aos pobres reclusos, cujo sono *iterromplam*, de espaço a espaço com tremendas gargalhadas, capazes de sacudir os nervos dos mais calmos e empedernidos naqueles antros de infecção física e moral... Também as prisões militares, subterrâneas, umas, encravadas outras nas muralhas ou rochedos das fortalezas, e fechadas por grandes portas por onde o ar e a luz apenas entravam por pequenos postigos, eram de estarrecer. De volta, gritei o meu brado de indignação. Há de estar lembrado Vossa Excelência de que, ao visitá-lo no Palácio do Catete, eu lhe disse apresentar apenas uma condição para o empreendimento daquela viagem, a de ter assegurado o direito de dizer toda a verdade sobre o que visse, ouvisse e fosse necessário revelar, e que Vossa Excelência, como lembrou na Câmara dos Deputados o insigne e saudoso Carvalho Neto, me respondeu: "Pois comece as verdades pelo meu Estado". Hoje, senhor Dr. Arthur Bernardes se tudo me negassem a respeito do pouco que pude fazer nessa cruzada já tão longa, eu procuraria alento nas palavras de Evaristo de Moraes, quando escreveu sobre o meu relatório, ou nas de João Luiz Alves, ao instalar o primeiro Conselho Penitenciário, e morreria satisfeito, apesar de todas as minhas amarguras... E ainda recordarei que em algumas das prisões visitadas se usava o tronco, ins-

trumento de tortura das antigas senzalas, e era comum ver presos, unidos por faltas insignificantes, com os polegares atados por cordas que os carrascos molhavam para que, ao escarem, apertassem ainda mais os dedos dos desgraçados até serem atingidos as falangetas, sem piedade pelas suas dores. Guardo como uma recompensa o que, dias depois de lhe entregar o meu trabalho, João Luiz Alves, chamando-me ao Ministério da Justiça, me disse: Mostrei ao Presidente os trechos principais de sua Exposição. Não pode calcular a expressão de revolta que elas produziram em seu espírito. Nada mais deterá a reforma pela qual, nos patamos".

*O livramento condicional*

O que o Código de 1890 dispunha a esse respeito era, a bem dizer, creto de 1924, embora diga regular mera contrafação do instituto. O De- o livramento condicional, cria preceitos novos, dando ao instituto o verdadeiro sentido, a vida, a força, os elementos de que necessitava, para se transformar de ficção em realidade. Uma pena que não pode ser reduzida em virtude da regeneração ou readaptação do próprio condenado será um instrumento de vingança da sociedade contra o delinquente, nunca uma sanção fundada no critério da defesa social pela recuperação do condenado, encarado como um valor humano, e que por isso mesmo deve ser tratado com humanidade. O livramento, na base do decreto de 1924 projetou no fundo dos carcereiros esse clarão de esperança e de confiança de cada homem em si mesmo. Além disso, o liberado ficava sob a ameaça da revogação, até o fim da pena, e isso valia por um freio a qualquer novo impulso criminal. Das centenas de liberados condicionais, que reencontramos, por meio da Justiça, a vida livre raros voltaram a delinquir. Os que, porém, pretendem que o livramento condicional premuna, definitivamente, e em todos os casos o condenado contra a reincidência, preferem o impossível e desconhecem a natureza humana. A reincidência constitui o ponto nevrálgico da ciência penal, em todos os povos e em todos os tempos. Como, no dizer dos mestres, não há doenças, mas doentes, porque cada indivíduo possui sua constituição própria, suas peculiaridades orgânicas, suas idiosincrasias, assim em relação à doença social do crime, poderemos dizer que cada criminoso uma capacidade ampla ou reduzida de recuperação, e se uns se reajustam facilmente outros não se reitnegram na sociedade, ainda cumprindo as mais longas penas. Além disso, nem sempre o que reincide é um elemento perigoso que voltou a praticar o ato anti-social por vontade própria. Seja, porém, qual for o critério que se adote em relação ao novo instituto penal, nenhum outro poderá produzir, seja como e em relação a quem for, os resultados práticos, objetivos, indiscutíveis que ele teoricamente promete assegurar. Pode Vossa Excelência, entretanto, senhor Dr. Arthur Bernardes, ter a certeza de que muitas centenas de homens se recuperaram graças ao Decreto de 1924, e de que, também, outras tantas famílias, lançadas pela pena no pior dos sofrimentos, foram salvas pelo retorno, em condições de bem servir, de seus chefes, ou responsáveis, delas afastados por muitos anos. Quanto ao Conselho Penitenciário, ele tem vedado, em todos esses trinta anos, para que tal instituto não se deformasse, apesar de nos haver faltado a ajuda imprescindível dos patronatos oficiais ou particulares, e dos encarregados da vigilância dos liberados

necessários mais para os preservar das ciladas sociais que para defender a própria sociedade de sua ação malfazeja.

*A questão dos indultos*

Que me lembre, Vossa Excelência, apenas concedeu dois ou três indultos em todo o seu Governo. Foi fiel ao seu pensamento quando disse pretender estruturar em bases científicas o livramento condicional com o fim de coibir "o uso dos indultos, cujos inconvenientes são notórios". Não fulminava, porém, o intuito da graça. O que preconizava era o uso moderado dele, em casos especiais de erro judiciário, excesso de pena ou alta política penitenciária. Esta foi sempre nossa conduta, nossa orientação. Se porventura houver excessos, não nos cabe a responsabilidade, muito embora mande a justiça recordar que pela primeira Constituição da República os presos submetidos ao cumprimento de suas condenações nas prisões estaduais não se dirigiam ao chefe da nação, mas aos governadores, e que hoje somente ao Presidente da República se reserva a prerrogativa excepcional de perdoar. Assim, por menor que seja o número de pedidos procedentes dos estados e ainda dos territórios, somados impressionam desfavoravelmente, por afugurar-se ao público que se tratam de presos do Distrito Federal. O Conselho Penitenciário, todavia, só nos casos em que lhe cumpre opinar favoravelmente, de acordo com a lei, e após pesquisas exaustivas nos autos, assim se manifesta. A percentagem de pareceres favoráveis, com exceção do indulto chamado Ano Santo, talvez não atinja doze por cento. Ajuda em relação aos casos desse indulto, o Conselho procura interpretar restritamente o Decreto de sua concessão, mas teve que se submeter ao critério do Ilustre Ministro que o elaborara e o referendava, sendo, assim, o mais competente para aquela interpretação. Mais tarde, cheou-nos às mãos novos projetos de lei no mesmo sentido. Solicitado nosso juízo a respeito de sua oportunidade e conveniência, decisiva foi a opinião que em contrário encaminhamos ao Governo, e o referido projeto não foi adiante. — Bem vê Vossa Excelência que ainda em relação ao indulto, tem o oração que nasceu daquele Decreto procedido com isenção, sem perder de vista os altos interesses da sociedade, muito embora tendo presente a famosa lição de Ruy Barbosa no trecho que abre meu modesto trabalho "O Poder de Agradar": — "Nenhum poder mais Augusto confia a nossa lei fundamental ao Presidente do que o indulto. É a sua colaboração na Justiça. Não se lhe deu para desnaturar em atos de validismo, para contrariar a justa exiação dos crimes. Pelo contrário, é o meio, que se facultou ao mais alto magistrado nacional para emendar os erros judiciários, reparar as iniquidades da rigidez da lei, acudir aos arrependidos, relevando, comutando, reduzindo as penas, quando se mostrar que recaem sobre inocentes, exageram a severidade aos criminosos, ou torturam os que, regenerados, já não merecem o castigo nem ameaçam com a reincidência a sociedade".

*Indulto condicional*

Dada, porém, nossa tendência ao abuso e nosso vézo de facilmente esquecer, entendo que deveríamos introduzir na lei o indulto condicional. Dir-se-á que há nisso um contrassenso. Quem perdoa, perdão. O indulto condicional seria uma deturpação do livramento, não um ato de graça. Nem por isso se arreceel de levar a tése em apreço à Segunda Conferência realizada pela Federação in-

teramericana de Advogados, que se realizou no Rio, em 1943. Houve ali manifestações pro e contra meu ponto de vista. Entre as primeiras desejo destacar as dos notáveis juristas da Argentina e do Paraguai, professores Jorge Eduardo Coll e Juan R. Chaves. Entre as últimas, dos professores Oscar Stevenson, Noé Azevedo, Canuto de Almeida, todos de São Paulo, e ainda Carlos Xavier, do Rio. O que interessa, porém, é a manifestação da Conferência, e eu a reproduzo literalmente do sexto e último volume dos Anais, página 75: — "O Sr. Presidente — Vou submeter à votação as conclusões apresentadas pelo professor Lemos Brito. Os Srs. Delegados que estão de acordo, queiram conservar-se sentados. Palmas. Foram aprovadas" Sancionada, portanto, a idéia por aquela assembléia de sumidades americanas, penso que, resta apenas acertar com o *modus-faciendi* dessa espécie de indulto, aliás já existe em decretos relativos a insummissos das forças armadas, quando o Presidente o concede sob determinadas condições. O indulto condicional teria suas especificações no próprio decreto de concessão. Aproveito, assim, o momento para insistir na idéia dessa inovação, já agora sancionada pela consciência jurídico de todo o continente. Uma voz mineira para a saudação

oficial

Para que esta homenagem pudesse ser ainda mais grata a seu coração, Dr. Arthur Bernardes, escolheu para o saudar aquele dos nossos companheiros que aqui representa a cultura e a dignidade de Minas Gerais, o Dr. Justino Carneiro. Ele dirá da estima e da admiração em que o tem os membros deste órgão, cujo trigésimo aniversário estamos comemorando. Ero nosso desejo expedir convites especiais para a mesma, sobretudo à bancada mineira na Câmara dos Deputados e no Senado, e aos Ministros da Justiça, naturais do glorioso estado montanhês, todos nossos proclares e queridos amigos, os Drs. Francisco Campos e Carlos Luz, Francisco Neirão de Lima e Tancredo Neves, além desse notável brasileiro que integrou o gabinete de Vossa Excelência, o Dr. Afonso Pena Júnior. Dada, porém, a existência de nossas instalações, e o caráter íntimo desta homenagem, nos limitamos a dois convites, feitos pessoalmente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o eminente Dr. João Café Filho, e ao Senhor Ministro da Justiça, Dr. Miguel Seabra Fagundes, que é o nosso chefe ilustre e respeitado. Ao Senhor Presidente da República, que aqui se faz representar por um dos dignos membros de sua Casa Militar, exprimo de público o nosso reconhecimento por essa distinção. Ao Senhor Ministro, que desde logo recebeu com a mais viva simpatia a comunicação desta homenagem, e com ela agora se identifica pessoalmente, o Conselho Penitenciário também agradece mais esta prova de seu honroso apreço.

Quero ainda registrar a presença, nesta casa de trabalho, ilustres personalidades que nos visitam, particularmente aos senadores Atílio Vivacqua e Arthur Bernardes Filho, almirante Greenhalg e general Lino Machado, ao ministro Olegário Bernardes e, finalmente, ao senhor Ministro da Educação e Cultura, que aqui se faz representar por seu distinto secretário, Dr. Togo Gogés de Almeida. A todos os que espontaneamente aqui compareceram, solidários com a nossa iniciativa, e exmas, senhoras presentes, o nosso comovido agradecimento. Com essa participação maior realce deram a esta demonstração de respeito e de justiça feita n

um dos maiores homens públicos do Brasil, o Dr. Arthur da Silva Bernardes, de quem a nação ainda espera novos e grandes serviços, para os quais lhe sobram a autoridade moral, a experiência dos negócios públicos e uma inquebrantável fé nos destinos de nossa pátria.

Oração do Presidente Arthur Bernardes

Ao iniciar esta oração de agradecimento à homenagem que me presta o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, meu espírito se volta para a época em que fui Presidente da República, e reconstituo na memória o quadro, verdadeiramente dantesco, das prisões desta Capital e da maioria dos Estados. Recordo, também, a figura do Professor Cândido Mendes, cujo retrato ali está, e que foi, indubitavelmente, um valoroso cruzado da reforma de nossas instituições penitenciárias, e a de Lemos Brito, cujo entusiasmo comunicativo, a serviço da mesma causa, já havia impressionado ao meu Ilustre Ministro da Justiça, Dr. João Luiz Alves, e a mim deveria conquistar para que desse mais rápida execução às idéias contidas em meu programa de Governo, lido em outubro de 1921. Somente um ideal a serviço de uma vontade realizadora, poderia, elevar um homem, como éle, recém-chegado de sua gloriosa província, a Bahia, a percorrer todo o país, sem qualquer remuneração, em visita de estudos às prisões, para, ao cabo dessa penosa peregrinação, escrever o trabalho em três volumes e mais de 1.000 páginas, o qual, publicado por determinação minha, o Dr. João Luiz Alves, em seu discurso de instalação deste Conselho, considerou subsídio indispensável a qualquer reforma das instituições penais e penitenciárias do Brasil.

Havéis de compreender, portanto, a satisfação de que me acho possuído neste instante, ao encontrar aqui, como presidente, após 30 anos decorridos de minha vida pública, cercado da confiança do Governo e de seus pares, festejado pela imprensa e pelas instituições de classe, aquele auxiliar do meu governo, não só como membro deste Eregio Conselho, mas, também, como Diretor da Escola 15 de Novembro, cooperador e instalador da Escola João Luiz Alves, para Menores delinquentes, setor este a que consagrei apreço especial por entender que o abandono da infância e da juventude constitui uma das principais fontes da criminalidade em nosso país.

Nada consola, em verdade, mais, aos homens de estado, que a verificação, corridos os anos, de haverem acertado na designação de seus auxiliares diretos, quanto ao desempenho que eles deram às tarefas, incadas de responsabilidade, à frente de postos difíceis como êsses sobretudo nas nações novas, onde tudo está por fazer, ou o que se realiza, à custa de muito sacrifício, já não corresponde às necessidades sociais.

Desse período para cá o panorama brasileiro mudou de tal forma, tanto em amplitude quanto em profundidade, e com tal rapidez, que chegamos a nos sentir aturdidos diante de espantosas transformações. Infelizmente, essa mudança nem sempre se operou no sentido do bem e do equânime, da razão e dos altos princípios morais que formam o cerne das nações robustas e viris, o que nos obriga a olhar com recelo para, sombrios horizontes e a meditar sobre o que nos possa reservar o fu-

turo. Não vos comunicarei, entretanto, nesta hora em que receto de vós tão honrosa distinção, qualquer parcela de preocupação, a qual, aliás, nada tem de pessimismo, representando, antes, a devolução de um brasileiro que ocupou todos os postos e, por isso mesmo, adquiriu uma capacidade maior de conhecer os homens e os problemas nacionais.

Lemos Brito fez-me, como disse, uma prestação de contas das atividades, suas e do órgão que dirige, nas três décadas de seu funcionamento.

Foi uma gentileza, apenas, porque eu fui somente o Presidente da República que baixou aquele e outros decretos relativos à modificação de nosso sistema penal e penitenciário, no propósito de contribuir para a solução de um problema vital, que a Monarquia havia descuidado e a República deixara até então sem a devida assistência. Não precisava, todavia, êle, dessa prestação de contas, porque, habituado a acompanhar a maneira de atuar e comportar-se dos órgãos administrativos de responsabilidade, vi, sempre, com desvanecimento, a nobre isenção com que, através de tão longo tempo, o Conselho, constituído de homens de cultura e bela formação moral, desempenhou o seu árduo papel, de tamanha complexidade. Durante êsses trinta anos que medeião entre 1924 e 1954, a criminalidade tomou proporções impressionantes e o Instituto de graça, do qual só me utilizei poucas vezes, tomou uma amplitude extraordinária. Quanto à criminalidade, entendo que ela não deve ser encarada somente no que concerne aos problemas da repressão e da recuperação social dos delinquentes. Julgo que se precisa atender, com igual ou maior solicitude, ao da prevenção. A assistência aos menores, a que consagrei, ao tempo do inolvidável Melo Matos, uma carinhosa atenção, e encontrou praticamente em Lemos Brito uma vontade eficiente como Diretor da Escola 15 de Novembro, instalador e primeiro Diretor da João Luiz Alves, que fundei para Menores delinquentes; o combate ao pauperismo, senão à miséria, por uma solução acertada dos problemas sociais e econômicos; a luta contra o alcoolismo e o porte de armas proibidas, por meio de medidas que dificultem ou impossibilitem sua propagação ou aquisição, constituem, de par com um bom policiamento, os meios de que deve lançar mão a sociedade para reduzir a um mínimo possível essa criminalidade que se agiganta, apesar de todas as medidas repressivas que vão da pena de morte à reclusão, em quase todos os países.

Cabe aqui uma referência especial à colaboração e ao espírito de iniciativa de outro de meus grandes Ministros na Pasta da Justiça, o Dr. Afonso Pena Júnior, não só no setor da assistência aos Menores, como na fundação da Escola João Luiz Alves e remodelação da 15 de Novembro, como também no setor penitenciário, que lhe ficou a dever serviços dignos da melhor estima.

Ninguém pode opor-se à adoção de um regime penitenciário sóbrio e humano, com base na educação e no trabalho, principalmente no trabalho agrícola, quando se tratam de prisões no interior, regime por cujo aperfeiçoamento tanto se tem interessado este Conselho, e que tem no Professor Lemos Brito defensor acérrimo e irredutível. Folgo de saber que minhas providências não foram esquecidas e que se lhes atribui papel marcante na reforma penitenciária do País.

Ao eminente Sr. Ministro da Justiça, Dr. Seabra Fagundes, expres-

so o meu reconhecimento por sua presença neste ato. Também agradeço a distinção que me confere o Eminente Senhor Presidente da República, Dr. Café Filho, fazendo-se representar nesta solenidade, e aproveito a oportunidade para louvar sua resolução de restringir a concessão do indulto aos casos em que lhes seja favorável o parecer dos Conselhos Penitenciários, sem atender a quaisquer outras influências, porque a isso obriga a defesa da sociedade brasileira contra a ação dos criminosos.

Deixei para o final desta oração o meu agradecimento à saudação que me dirigiu o Dr. Justino Carneiro. O Conselho escolheu precisamente uma voz mineira para essa tarefa, por saber que isso havia de sensibilizar-me o coração. Suas palavras me desvaneceram, e aumentaram o meu reconhecimento a esta homenagem.

Quanto ao Professor Lemos Brito, dir-lhe-ei em referência à sua declaração de que está prestes a deixar, em respeito à lei especial de sua aposentadoria, o cargo de Presidente desse Órgão e da Inspeção Geral Penitenciária, que sua obra não terminou e não terminará, porque as árvores que plantou darão sombra, flores e frutos no futuro".

Sr. Presidente, recebi do Presidente da Associação Comercial de Cachoeiro do Itapemirim, Sr. João Vargas Pereira Neto, devotado servidor da sua classe, o seguinte telegrama:

"Senador Atílio Vivacqua — Senado Federal.

A Fábrica de Cimento Barbará, nesta cidade vem aumentando assustadoramente o preço do cimento, sendo de notar que de janeiro a novembro tal aumento atingiu a 79%. Tratando-se de produto básico, cuja fixação de preço requer autorização da administração estadual, a quem compete estabelecer os preços por força contratual, torna-se estranho tal aumento que, somente êste mês, onerou o produto de Cr\$ 20,00. O comércio está alarmado, pois o preço atual é de Cr\$ 34,70 e importará na paralisação das obras em andamento em nossa cidade. Depois que comunicai ao Ilustre parlamentar o aumento do produto, outro aumento de Cr\$ 5,00 deu-se a 24 deste mês. Consta nos meios locais que a fábrica pretende, através de aumentos gradativos, elevar o produto a Cr\$ 100,00. Apelo a V. Ex.ª no sentido de fazer cessar tais aumentos que contribuem para agravar a atual situação de inflação, que os poderes públicos federais tentam debelar. Saudações cordiais, João Vargas Pereira Neto, Presidente da Associação Comercial".

Sr. Presidente, o telegrama contém veemente apelo para que sejam tomadas providências nesse sentido.

A fábrica de cimento de Cachoeiro do Itapemirim e de propriedade do Estado. Trata-se de empreendimento realizado no fecundo governo do grande espírito-santense Sr. Jerônimo Monteiro. Não se explica, mesmo, como diz o telegrama, que o governo do Estado continue a aprovar os abusivos aumentos do preço do cimento, produto de interesse público. Este é mais um dos aspectos da administração do Sr. Jones Santos Neves, condenada nas urnas em 3 de outubro.

Faço essa comunicação ao Senado, na expectativa de que os poderes públicos voltem sua atenção para assunto tão relevante.

Junto também, Sr. Presidente, uma relação dos aumentos progressivos do cimento, verificados em meu Estado, que demonstra a escada ascendente do custo desse produto essencial.

**AUMENTOS DO PREÇO DE CIMENTO BARBARA EM 1954**  
(Fábrica de Cimento de Cacheiro do Itapemirim)

Meses	Preço	Imposto	Total
Janeiro .....	43,00	4,30	47,30
Mai .....	52,00	5,20	57,00
Agosto .....	57,00	5,70	62,70
Novembro 8 .....	63,00	6,30	71,10
22 .....	72,00	7,20	79,20
24 .....	77,00	7,70	84,70

**Aumento:**  
Preço atual ..... 77,00  
Idem jan. .... 43,00  
Diferença ..... 34,0  
70% de aumento em 1954.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem; muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, quinto orador inscrito.

**O SR. HAMILTON NOGUEIRA:**

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Inglaterra, comemorou ontem, com solenidades excepcionais o 80º aniversário do Sr. Winston Churchill. Dizem os telegramas que os representantes de todas as classes sociais e partidos políticos se uniram para fixarem na história a personalidade de um dos homens mais extraordinários na vida política da Inglaterra e mesmo de todo o mundo.

Entre os discursos pronunciados sobressal o do seu maior adversário Sr. Clement Attlee, reconhecendo em Churchill o homem que encerrou todas as virtudes do povo inglês.

De fato, Sr. Presidente, se analisarmos com segurança e imparcialidade a vida desse grande estadista, veremos que está na mesma trajetória, na mesma linha, no mesmo plano de um Pitt, de um Gladstone e de um Disraeli. Sua posição talvez tenha sido muito mais decisiva para a vida da Grã-Bretanha e da civilização ocidental que a dos ilustres membros do governo inglês em outras épocas.

Sr. Presidente, a data de ontem não é somente da Inglaterra, mas do mundo inteiro e, de modo particular, dos países ocidentais, do hemisfério que ainda vive dentro de uma hierarquia de valores espirituais, de um mundo que ama a liberdade e tem sofrido por ela.

Sr. Presidente, nós, brasileiros não fomos meros observadores na última guerra nem na de 1914. Delas participamos intensa e vivamente, enviando tropas para combater o nazifascismo. O povo brasileiro viveu momentos angustiosos, principalmente na hora trágica em que a capitulação da França deixava entrever um mundo dominado pelas nações do Eixo. Foi então que o governo inglês, a Coréia, chamam novamente para dirigir os destinos do seu país esse homem de aço, que não envelhece, exemplo de eterna juventude do espírito e de amor à vida — Winston Churchill — para assumir o governo da Inglaterra.

Foi ele o organizador da defesa, o animador da energia, da bravura e daquele heroísmo que permitiram ao mundo salvar-se do domínio fascista. Não fora a resistência do povo britânico durante três longos meses de bombardeio diário e não teria sido

possível aos Estados Unidos se organizarem para auxiliar os seus futuros aliados na salvação dos ideais democráticos. E o homem que orientava todo esse movimento era Winston Churchill!

Para nós o que há de mais importante na vida dessa grande personalidade inglesa é o seu amor à verdade. É um homem que não mente. Tanto assim que, na queda de um dos mais fortes baluartes da Inglaterra de extremo Oriente, Hong-Kong, ele afirmava ter sido o maior desastre militar da Inglaterra.

Nos momentos de crise nunca tançou mão da mentira; sempre falou a verdade ao povo inglês.

O Senado Brasileiro, por tradição, sempre esteve unido ao povo inglês, seja pela organização do Império, seja pelas ligações espirituais e culturais dos seus filhos mais eminentes, como Ruy Barbosa, tão vinculado à cultura inglesa, seja ainda depois da Assembléia Constituinte pelos seus representantes, para consolidação do regime das liberdades democráticas.

Estou certo de que, nesta hora, o Brasil se associa às manifestações de regozijo do mundo inteiro pelo octogésimo aniversário desse homem, que, incontestavelmente, é uma das figuras que elevam a humanidade. (Muito bem; muito bem. Palmas).

**O SR. PRESIDENTE:**

Não há mais oradores inscritos.

**O SR. VICTORINO FREIRE:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

V. Ex.ª dispõe de apenas três minutos.

**O SR. VICTORINO FREIRE:**

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vi num jornal requerimento do meu prezado amigo e colega Senador Mozart Lago, pedindo à Carteira de Caixa Econômica informações do total dos financiamentos feitos de 3 de abril a 3 de outubro.

Sendo o Diretor daquela Carteira meu prezado e querido amigo Gilberto Marinho, competidor do nobre Senador Mozart Lago nas eleições, tomei a iniciativa de solicitar as informações para antecipar as que serão prestadas ao meu nobre colega.

De 3 de abril o total dos financiamentos foi de Cr\$ 146.000.000,00 e o total de escrituras de Cr\$ ..... 530.000.000,00. Destes, porém, o Coronel Gilberto Marinho só concedeu Cr\$

90.000.000,00; os demais, na importância de Cr\$ 120.755.000,00 foram concedidos pelo outro Diretor que o substituiu, Dr. Veiga Faria, uma vez que o Coronel Gilberto Marinho se afastou, embora não fôsse obrigado a fazê-lo.

Dou estas informações, antecipando as que serão prestadas ao nobre Senador Mozart Lago, como uma satisfação a S. Ex.ª.

Tenho certeza de que o requerimento do nobre Senador Mozart Lago não foi intencional ou de caráter pessoal, pois sempre ouvi do Coronel Gilberto Marinho as melhores referências ao nobre Senador. (Muito bem).

**O SR. MOZART LAGO:**

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, citado nominalmente pelo meu nobre companheiro Senador Victorino Freire, agradeço a S. Ex.ª a presteza com que se antecipou em me prestar algumas informações, das muitas que pedi à Carteira Hipotecária da Caixa Econômica.

Pena S. Ex.ª não tenha trazido todos os esclarecimentos. Assim, mais depressa alcançaria meu objetivo.

Sei que, em virtude de norma do Estatuto dos Funcionários Públicos, o Sr. Gilberto Marinho, desde que se candidatou a Senador, se afastou da direção daquela Carteira; mas os fatos que preciso conhecer, relativamente ao período a que se reportou meu requerimento — muito embora pareça o contrário — referem-se a providências que a Caixa Econômica tomou ultimamente — por exemplo: privilégio para quatro Cartórios de Notas, fazem todas as escrituras daquela Caixa, quando, pelas leis e boas normas, sempre houve o rodízio entre os Cartórios desta Capital.

Houve também operações que excederam os limites prefixados pelo Conselho da Caixa Econômica, em relação a operações imobiliárias. Por outro lado, amigos meus queixam-se de que apenas conseguiram o mínimo estipulado pela Caixa.

Preciso, Sr. Presidente, desses dados. Embora possa parecer, nada têm eles com minha competição política com o eminente coronel Gilberto Marinho, de quem, aliás, sou amigo. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Finda a hora do expediente, passa-se a

**ORDEM DO DIA**

Segunda discussão (2.º dia) do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob número 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. O Sr. Secretário vai proceder à chamada para verificação do número regimental.

**PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES**

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello — Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Antonio Bayma — Arêa Leão — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Apolonio Sales — Djair Brindeiro — Julio Leite — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Atílio Vivas — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme

Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Levindo Coelho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Othon Mäder — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Agripa de Faria — Alberto Pasqualini (37).

**O SR. PRESIDENTE:**

Responderam à chamada apenas 37 senhores Senadores.

Não há número.

Passa-se à segunda matéria da ordem do dia.

Discussão única do veto n.º 2, de 1954, do Prefeito do Distrito Federal ao projeto de lei municipal n.º 1.204-D-53, que estabelece o regime jurídico dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal tendo parecer favorável, sob n.º 975, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão o Veto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação pelo processo secreto, branca é a favor do veto; a preta, contra. (Pausa)

(Procede-se à chamada).

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello — Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Antonio Bayma — Arêa Leão — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Apolonio Sales — Novaes Filho — Djair Brindeiro — Julio Leite — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Levindo Coelho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Othon Mäder — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Agripa de Faria — Alberto Pasqualini (36).

**O SR. PRESIDENTE:**

Foram encontradas, na urna, 27 esferas brancas e 9 pretas. Está mantido o Veto.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1954 que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito (substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça aprovado em 1.ª discussão em 2 de novembro de 1954), com Parecer n.º 958, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido para 2.ª discussão.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado e vai à Câmara dos Deputados o seguinte:

Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1954, que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1.º As inelegibilidades constantes de art. 139, II e III, da Constituição Federal, abrangem os cargos de Vice-Prefeito oriundos pelas leis estaduais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado número 18-54, que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito.*

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

De autoria do eminente senador Nestor Massena, o Projeto n.º 18, de 1954, dispõe no seu artigo único que "não pode exercer as funções de Prefeito ou Vice-Prefeito, ou Sub-Prefeito, quem as houver exercido no período imediatamente anterior, na conformidade do art. 139, n.º III, da Constituição; revogadas as disposições em contrário."

Segundo justifica o ilustre parlamentar, não prevê a Constituição da República a existência de Vice-Prefeito ou Sub-Prefeitos como ocorre, em vários Estados da União, porém, no artigo 139 estabelece que são inelegíveis para Prefeito, o que houver exercido o cargo no qualquer tempo no período imediatamente anterior, bem assim o que lhe tenha sucedido ou dentro de seus meses anteriores ao pleito, o haja substituído."

A Constituição pretendeu com o inciso do n.º III do artigo 139, "não possa ser Prefeito o cidadão que houver exercido o cargo por qualquer tempo, no período imediatamente anterior."

Como, porém, nela não se previu a criação de Vice-Prefeito ou Sub-Prefeito, nada dispõe sobre a sua inelegibilidade.

Tem havido, porém, caso de Prefeitos que se candidatam ao lugar de Vice-Prefeito para, posteriormente, pela vaga ou impedimento ocorrentes, ao lugar de Prefeito, vir a ocupar o período seguinte àquele em que já o exerceram.

"Ora" conclui o eminente proponente, "não é admissível que o inelegível para um cargo possa ocupá-lo". O abuso há que ser prevenido por lei expressa, como a do Projeto em estudo.

Realmente, os Estados de Minas Gerais (Constituição de 14 de julho de 1947) Rio Grande do Sul (Constituição de 8 de julho de 1947), Pará (Constituição de 8 de julho de 1947), Rio Grande do Norte (Constituição de 25 de novembro de 1947), Paraíba (Constituição de 11 de junho de 1947), Pernambuco (Constituição de 25 de julho de 1947) e Maranhão (Constituição de 28 de julho de 1947) admitiram como órgãos do executivo municipal Prefeito e Vice-Prefeito.

Tem elevada finalidade política o Projeto n.º 18 de 1954, e nada inquina a sua constitucionalidade.

Opinamos pela sua aprovação.

*Discussão única da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 972, de 1954, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1954, que denomina Mello Vianna o aeroporto de Três Corações, no Estado de Minas Gerais.*

### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte:

PARECER

N.º 972, de 1954

*Da Comissão de Redação. Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1954.*

Relator: Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Lei número 45, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala, da Comissão de Redação, em 24 de novembro de 1954. — Joaquim Pres. Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Bandeira de Mello. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 972-54

*Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1954, que denomina Mello Vianna o aeroporto de Três Corações, no Estado de Minas Gerais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Será denominado "Mello Vianna" o aeroporto de Três Corações, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### O SR. PRESIDENTE:

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 617, de 1954, de urgência para o Projeto de Lei número 158, de 1954, já lido no expediente.

Em votação.

### O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tenho por normas evitar pedidos de urgência para assuntos que não tenham, realmente, absoluta necessidade dessa medida.

Não me parece que a extinção de uma Câmara de Reajustamento Econômico, que há tanto tempo se vem discutindo, esteja na iminência de causar maiores prejuízos se a votação se fizer com mais vagar. Não sei como pronunciar-me sobre o requerimento de urgência ora em votação.

Creio que o Senado deve apressar a votação dos projetos de lei, mas daí a aprovar requerimentos de urgência por qualquer motivo há grande diferença e não me sentia bem votando favoravelmente a que agora se solicita.

Por isso, antecipadamente declaro a V. Ex.ª que votarei contra a urgência requerida. (Muito bem).

### O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do requerimento de urgência.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

### O SR. ALOISIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

### O SR. PRESIDENTE:

Plenário acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votam a favor do requerimento de urgência. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votam a favor e levantar-se os que votaram contra. (Pausa).

Votaram a favor do requerimento os Senhores Senadores e contra, 13.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Antônio Bayma — Carvalho Guimarães — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Apolônio Sales — Djair Brindeiro — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Levíncio Coelho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Gomes e Oliveira — Agripa de Faria — (22).

### O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 22 Senhores Senadores. Não há número. Assim, deixo de submeter a votação os outros requerimentos que estão sobre a mesa.

Não há oradores inscritos para depois da ordem do dia.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, além dos requerimentos cuja votação foi adiada, mais a seguinte:

### ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Requerimento número 617, de 1954, do Sr. Alfredo Simch e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 178, de 1954, que extingue a Câmara de Reajustamento Econômico.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1954, que altera o artigo 1.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, que reestrutura os

cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Civil (incluído em Ordem do Dia em regime de urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 532, de 1954, do Sr. Carlos Lindenberg e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-11-1954), tendo parecer, pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 618, de 1954, do Senhor Alfredo Simch e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 215, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a reconstrução dos edifícios escolares do Ginásio São José, em Nova Hamburgo, Rio Grande de Sul.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 619, de 1954, do Senhor Djair Brindeiro e outros Senhores Senadores, pedindo que passe à Comissão que se seguiu no despacho inicial de distribuição o Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1952, cujo prazo na Comissão de Constituição e Justiça se acha esgotado.

Segunda discussão (2.º dia) do Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1954, que transfere para o Quadro Permanente do Ministério da Guerra cargo isolado, de provimento efetivo. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 890, de 1954; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 891, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 892, de 1954.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1954, que autoriza o Governo Federal a incluir verba própria, no Orçamento da República, para a União Nacional dos Estudantes, com sede no Rio de Janeiro e suas filiais nos Estados. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 924, de 1954 (pela constitucionalidade); da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 925, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 926, contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 1954, que cria no quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal três funções gratificadas de secretário de turma de julgamento. Pareceres favoráveis: da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 909, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 910, de 1954.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.